



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 16/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.129.881/0001-10, com sede a Rua Goiás, 969, apto 41, Centro, Londrina-PR, neste ato representada por seu Marco Aurélio Ribeiro, brasileiro, casado, locutor de rodeio, portador do CPF nº 086.270.058-26, RG nº 18014782 SESP/SP, residente e domiciliado a Rua Goiás, 969, apto 41, Centro, Londrina-PR.

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2751/2023, protocolo n. 1365/2023.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos com o locutor de rodeio “**MARCO BRASIL**” a realizar, no dia 24, 25 e 26 de agosto de 2023, por ocasião da realização da “**8ª EDIÇÃO FESTA DO PEÃO**”, nesse Município.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

MARCO
AURELIO
RIBEIRO:08627005826
05826

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO RIBEIRO:08627005826
Dados: 2023.05.12 17:55:17 -03'00'

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a data prevista para o ocorrer o show;

3.2 - O valor global da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.3 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO NUBANK, AG 0001, CONTA 77065563-5 ou pela chave pix CNPJ 09.129.881/0001-10 EM NOME DA CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 08/05/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento e a prestação efetiva do serviços ocorrerão por ocasião da festa do peão 2023, que ocorrerá nos 24, 25 e 26 de agosto 2023, prevista para ocorrer a partir das 21:00h com duração de aproximadamente 02 horas de apresentação.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com duração mínima prevista na clausula primeira, e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*

MARCO AURELIO
RIBEIRO:0862700
5826

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826
Dados: 2023.05.12
17:55:41 -03'00'



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.5 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826
Dados: 2023.05.12 17:55:56 -03'00'



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

7.6 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.7 - As despesas com hospedagem e alimentação conforme room list dos artistas, carregadores para cenários, abastecimentos de camarins conforme exigência do artista fica a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 - A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Sr. João Batista de Almeida Filho e será acompanhado pelo Secretário de Agricultura.

CLÁUSULA XI – FORO

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*

MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826
Dados: 2023.05.12 17:56:12 -0

CS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 08 de maio de 2023

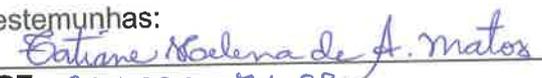

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO AURELIO
RIBEIRO:08627005826

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO RIBEIRO:08627005826
Dados: 2023.05.12 17:56:25 -03'00'

M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI,
CNPJ Nº 09.129.881/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.886.271-88

2 
CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.129.881/0001-10
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2751/2023, protocolo n. 1365/2023
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos com o locutor de rodeio "MARCO BRASIL" a realizar, no dia 24, 25 e 26 de agosto de 2023, por ocasião da realização da "8ª EDIÇÃO FESTA DO PEÃO" , nesse Município
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 08/05/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento e a prestação efetiva do serviços ocorrerão por ocasião da festa do peão 2023, que ocorrerá nos 24, 25 e 26 de agosto 2023, prevista para ocorrer a partir das 21:00h com duração de aproximadamente 02 horas de apresentação.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 2751/2023, protocolo n. 1365/2023
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060- FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% devem ser pagos após a realização da apresentação. o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO NUBANK, AG 0001, CONTA 77065563-5 ou pela chave pix CNPJ 09.129.881/0001-10 EM NOME DA CONTRATADA
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 08 de maio de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144